



Proc. n.º 0163/86

fls. 002

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 237

DE 19 DE JUNHO DE 1986.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal, Mensagem e Projeto de Lei nº 103, de 19/6/86 que trata da criação da Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD e da Auditoria Geral - AG, órgãos de assessoria direta e imediata ao Prefeito, para que receba a douda análise e de liberação dos Nobres Vereadores deste Município.

Outrossim, solicitamos para que se ja observado o prazo de urgência, preceituado no Art. 169, § 3º, da Constituição Estadual.

Ciente do pronto atendimento por parte de Vossas Excelências, aproveitamos para afirmar nossos protestos de estima e consideração. *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

N E S T A

[Handwritten signature]
Recebi
8m:19-06-86

[Handwritten signature]
Jovenciana Almeida de Assis
CHEFE DE PROTECCAO
Part. 0 / EMOPG/S



Proc. n.º 0163/86

fls. 003

Gu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 103 DE 19 DE JUNHO DE 1986.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 103, de 19/6/86 que trata da criação da Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD e da Auditoria Geral - AG, órgãos de assessoria direta e imediata ao Prefeito, para que receba a douda análise e deliberação de Vossas Excelências.

O objetivo maior da criação desses órgãos, traduz na complexidade que dia-a-dia se verifica no desenvolvimento de nossas atividades, considerando sobremaneira o volume e crescimento das ações voltadas ao atendimento de nossos munícipes.

Assim, evidencia-se que a atual Estrutura Básica Administrativa da Prefeitura, torna-se deficiente ao tentar abranger todas essas atividades próprias de um município em total crescimento econômico, associado a um incremento jamais experimentado por qualquer outro no que diz respeito ao fluxo migratório, caracterizando-se maior demanda de serviços públicos voltados aos interesses da comunidade.

Gu



Proc. n.º 0163/86

fls. 004

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

02

continuação Mensagem nº 103, de 19/6/86

Tal fato provoca ainda um acúmulo de atribuições às Secretarias Municipais, propiciando uma sobrecarga de trabalho além de incluir atribuições de competências indevidas, implicando por conseguinte no retardamento das ações a serem desenvolvidas e executadas pela Prefeitura.

Em face do exposto, estamos criando a Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD, cuja competência será centralizar as ações voltadas aos 06 (seis) Distritos Administrativos deste município, cujo objetivo é provê-los dos meios necessários para o cumprimento de suas tarefas administrativas, bem como da prestação dos serviços públicos no âmbito de cada Distrito, além de coordenar, controlar e supervisionar as atividades a serem executadas, fornecendo ainda subsídios técnicos e administrativos para que os Administradores possam propor os seus Programas e Proposta Anual de Trabalho.

Por outro lado, procuraremos impor maior rigor e acompanhamento nas ações desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura, considerando o dinamismo e crescimento das atividades a elas pertinentes ao criarmos a Auditoria Geral - AG, órgão que terá como principal objetivo coordenar e controlar as atividades relativas à execução dos serviços de auditoria interna, observando para que ocorra o fiel cumprimento das leis aplicáveis à administração municipal, além de promover a exatidão técnica quando da es

[Assinatura]



Proc. n.º 0163/86

fls. 005

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

03

CONTINUAÇÃO DA MENSAGEM Nº 103, DE 19/06/86

crituração dos atos e fatos sujeitos a registros, assessorando ainda o Prefeito em todos assuntos cuja legislação seja de natureza financeira.

Certos de que Vossas Excelências, exercerão o entendimento necessário à aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que solicito para que seja dado o regime de urgência, preceituado no Art. 169, § 3º da Constituição Estadual.

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA



Proc. n.º 0163/86
E.O.B.
C.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 19 DE JUNHO DE 1986.

REPROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 8 contra 13 a favor
Em: 18 / 08 / 1986

"CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRI-
TAIS E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Básica da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal a Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD e a Auditoria Geral - AG, órgãos de assessoria direta e imediata ao Prefeito.

Parágrafo Único - Em decorrência do exposto neste artigo, o Ítem I do Artigo 8º da Lei nº 9, de 17 de outubro de 1983, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A Estrutura Básica da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoria Direta e Imediata ao Prefeito:

- 1 - Gabinete;
- 2 - Procuradoria Jurídica - PJ;
- 3 - Assessoria Especial para Assuntos Fundiários - ASSEAF
- 4 - Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD
- 5 - Auditoria Geral - AG

José Ednardo de Jesus
PRESIDENTE

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Artemisio Teles de Almeida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



Proc. n.º 0163/86

fls. 007

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

02

continuação Projeto de Lei nº 103 DE 19/06/86

Art. 2º - O Artigo 11 e Parágrafo da Lei nº 9 de 17/10/83 passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - À Coordenadoria das Administrações Distritais compete:

- I - Prestar assistência às Administrações Distritais, provendo-as dos meios necessários à desincumbência das tarefas administrativas e da prestação dos serviços públicos no âmbito de cada Distrito Administrativo;
- II - Concorrer para a promoção do desenvolvimento dos Distritos Administrativos, de acordo com as políticas e diretrizes emanadas da Prefeitura Municipal;
- III - Coordenar, controlar e supervisionar as atividades a serem executadas nos Distritos Administrativos, fazendo-as acontecer de forma integrada e harmônica com a política de desenvolvimento municipal;
- IV - Propor às Secretarias Municipais, Planos e Programas Anuais de Trabalho, a serem empreendidos nos Distritos, e promover sua plena realização;

[Handwritten signature]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM *10 contra 20 favor*
Em: *25* / *08* / *1986*

[Handwritten signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

[Handwritten signature]
Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário



Proc. n.º 0163/86

fls. 008
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

03

continuação do Projeto de Lei nº 103 DE 19/06/86

- V - Articular-se com os Governos Estadual e Federal, objetivando o carreamento de recursos para aplicação nos Distritos Administrativos;
- VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas

Parágrafo 1º - A Coordenadoria das Administrações Distritais - CAD, compõe-se apenas do Gabinete do Coordenador das Administrações Distritais.

Parágrafo 2º - Os Distritos Administrativos compreendem:

- I - Distrito Administrativo de Nova União
- II - Distrito Administrativo de Mirante da Serra
- III - Distrito Administrativo de Rondominas
- IV - Distrito Administrativo de Teixeiraópolis
- V - Distrito Administrativo de Urupá
- VI - Distrito Administrativo de Vale do Paraíso

Parágrafo 3º - As Administrações Distritais são órgãos sediados nos Distritos Administrativos do Município, aos quais incumbe programar, organizar e executar as atividades administrativas e os serviços públicos de interesse do Distrito, fazendo cumprir as Leis Municipais".

[Handwritten signature]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Artemísio Tefes de Almeida
1.º Secretário

[Handwritten signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretária



Proc. n.º 0163/86
fls. 009
Edu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

04

continuação do Projeto de Lei nº 103 DE 19/06/86

Art. 3º - À Auditoria Geral compete:

- I - Programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução dos serviços de Auditoria Interna, aplicável à Administração Municipal;
- II - Proceder exame analítico e pericial das operações financeiras e orçamentárias;
- III - Examinar a observância dos preceitos legais nos processos de licitações para compras, serviços, obras e alienações;
- IV - Realizar auditoria contábil para verificação da correção e exatidão técnica da escrituração dos atos e fatos sujeitos a registros e apurações;
- V - Assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos que se relacionem com a aplicação de legislação financeira vigente;
- VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Auditoria Geral compõe-se apenas do Gabinete do Auditor Geral.

Art. 4º - Fica inserido no Anexo I da Lei nº 35 de 9 de maio de 1984, os seguintes Cargo em Comissão e Função de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Su

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



Proc. n.º 0163/86

fls. 010

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

05

continuação do Projeto de Lei n.º 103 DE 17/06/86

periores - DAS:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
--------------------	------------	------------

Coordenador	DAS-1	1
-------------	-------	---

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
----------------------	------------	------------

Auditor Geral	DAS-3	1
---------------	-------	---

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. *[Handwritten mark]*

PALÁCIO DOS PIONEIROS

[Handwritten signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Artemisio Teles de Almeida
1.º Secretário

[Handwritten signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretária

Câmara Municipal de Ouro Preto do Estado	
PROTOCOLO	
19/06/86	N.º 0163/86
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0163/86
 fls. 011
 [Signature]

Ao Senhor Presidente da Câmara,
 O Presente Projeto de Lei nº 0103/86, foi montado nesta Seção e contém
 "010" folhas.

Seção de Protocolo: 19.06.86

[Signature]
 Jovencina Almeida de Azevedo
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO
23/06/86
PRESIDENTE

Ao Expediente;

Segue o presente processo para providências

em, 23/06/86

[Signature]
 Jovencina Almeida de Azevedo
 chefe. Substituto

Ao Plenário,
 Para conhecimento.

em: 24/06/86

[Signature]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

no Departamento das Comissões,
 segue o presente processo para as devidas
 providências.

em: 24/06/86

[Signature]
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 CMOPO

A comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 24.06.86

[Handwritten signature]
Maura de Sousa Estis Machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

A Vereadora *Joselita Araújo de Oliveira*
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Joselita Araújo de Oliveira

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 103/86

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 24 de Junho - de 1986

Presidente das Comissões

X *[Handwritten signature]*

PARECER Nº 23 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 1.986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

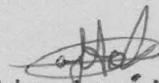
O presente Projeto de Lei é constitucional e da competência do Chefe do Executivo.

Somos de parecer favorável à tramitação e estudo do mesmo, uma vez que descentralizando tais serviços, nossos Núcleos poderão sentirem-se mais seguros e ter à quem apelar para solucionar os inúmeros problemas daquelas comunidades tão carentes de melhor assistência por parte do Executivo Municipal.

Se realmente for este o objetivo, tal projeto traz em si relevante valor social e sendo assim de interesse maior do bem coletivo.

É o meu parecer.

Sala das Comissões em, 5 de Agosto de 1.986


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente-Relatora.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 23/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 1.986

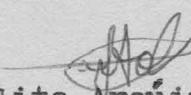
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

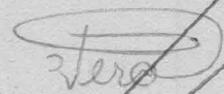
ASSUNTO : "CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

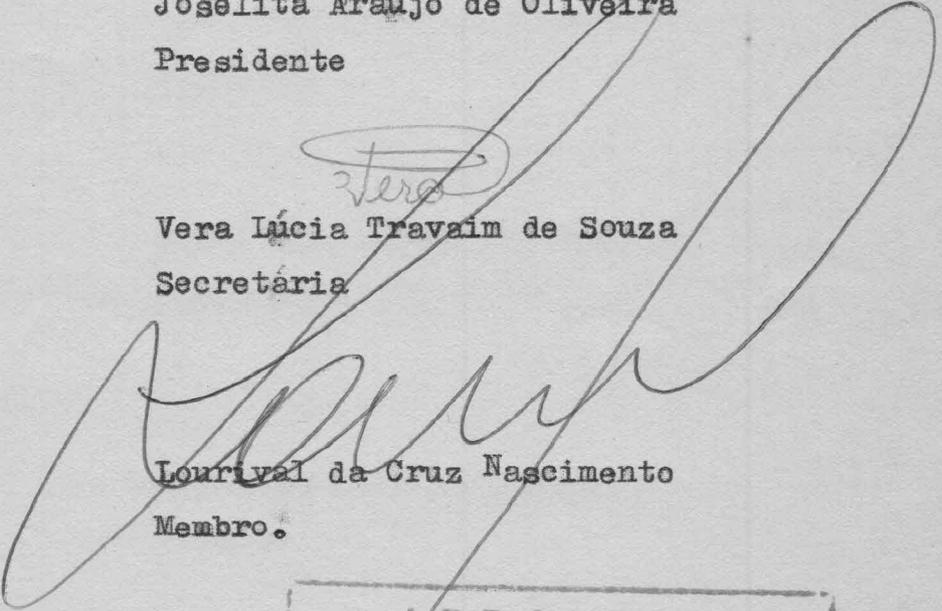
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Acatamos por unanimidade o Parecer e Voto da Relatora quanto ao Projeto de Lei nº 103/86, concordamos portanto com a tramitação da referida matéria.

Sala das Comissões em, 5 de Agosto de 86.


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente


Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária


Lourival da Cruz Nascimento
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <i>9/10</i> / UNAN.
Em: <i>12/08/1986</i>

[Handwritten signature]

do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 11.08.86

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mouza de Sousa Santos Machado
Diretora Depto das Comissões

no Plenário,
para discussão e votação do Parecer n.º 23/86
da Comissão Permanente de Justiça e Relações
Projeto de Lei n.º 103/86.

Em: 11/08/86

[Handwritten signature]

P/ M.º Ruijs de O. Almeida
chefe expediente

no Depto Comissão,
segue o presente processo para as devidas
providências.

Em: 10/08/86

[Handwritten signature]

P/ M.º Ruijs de O. Almeida
chefe expediente

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 39/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 103/86, DE 19 DE JUNHO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS
E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Quando se trata de um Projeto de Lei que tem im
portância para uma comunidade, nos interessa aprová-lo. É o caso
do Projeto nº 103/86, que estamos nos referindo, pois o mesmo vi
rá organizar as Administrações Distritais do Município de Ouro
Preto do Oeste.

Sou portanto pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 12 de Agosto de 1.986 .



Elias Madalão

Presidente-Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 163/86

fls. 17

PARECER Nº 39/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 103/86, DE 19 DE JUNHO DE 1.986 .

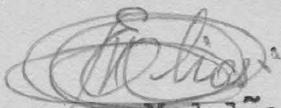
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS
E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei acima especificado, concordamos portanto com a opinião do relator.

Sala das Comissões em, 12 de Agosto de 1.986.



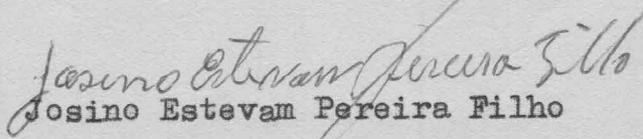
Elias Madalão

Presidente



Artemísio Teles de Almeida

Secretário



Josino Estevam Pereira Filho

Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 9 A FAVOR 3 CONTRA
Em: 18 / 08 / 1986

AO Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em 18.08.86.

Assinada

P/ Meusa de Sousa Kozis Machado
Diretora Depto das Comissões

AO Plenário,
Para discussão e votação do parecer n.º 39/86
de comissão Permanente de Recursos e
Finanças e Primeira discussão e votação
do Projeto de Lei n.º 103/86

Em 18/08/86

P/ Me. Kozis
P/ Me. Araújo de O. Almeida
chefe Expediente

AO Plenário,
Para segunda discussão e votação do Projeto
de Lei n.º 103/86.

Em 25/08/86

P/ Me. Araújo de O. Almeida
chefe Expediente



[Signature]

OFÍCIO Nº 0213/GP/CMOP/RO/86

EM, 27 DE AGOSTO DE 1986.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
28/08/86	0213/86
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 103 de 19 de Junho de 1986, que "CRIA A COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS E A AUDITORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi reprovado em Sessão Ordinária realizada em 25/08/86, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
José Ednaldo de Jesus
 PRESIDENTE

*recebido em 27
 08/86 Jorge P*

EXMº. SR,

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.